



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

DECISÃO

Processo nº 2022.000003130-1

PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E GRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

Decisão N.: PL/RS-28/2022

Sessão: Plenária Ordinária n. 1.825

Data: 18 de março de 2022

Interessada: Presidência do CREA-RS

Referência: Regimento Interno do CREA-RS - inciso XIV do Argo 95 e inciso XVII do Argo 9º

Ementa: Aprova Portarias *Ad Referendum* do Plenário baixadas pela Presidente do CREA-RS

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, de forma híbrida, reuniu-se ordinariamente, via online pelo aplicativo Zoom e presencial nas dependências do auditório Wilson Aita no Centro de Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, cidade de Santa Maria (RS), **considerando** que compete ao presidente do CREA-RS, conforme disposto no art. 95, inciso XIV, do Regimento, resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria, e **considerando** que compete exclusivamente ao Plenário, conforme disposto no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento, apreciar e decidir assunto aprovado *ad referendum* pelo presidente do Crea, **decidiu**, por unanimidade, aprovar as seguintes portarias baixadas *ad referendum* do Plenário pela Presidente do CREA-RS: **I) Portaria da Presidência n. 129, de 24 de fevereiro de 2022: “A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XIV do art. 95 do Regimento do Conselho, considerando que por meio da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea dispôs sobre os procedimentos para registro e revisão do registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Creas e dá outras providências; considerando o teor da Deliberação nº 212/2021, exarada pela Comissão de organização, Normas e Procedimentos do Confea - CONP, que tem como assunto a proposta de alteração da Resolução do Confea nº 1.070, de 2015; considerando a relevância do assunto, a CONP determinou a disponibilização do projeto de alteração em tela no sítio do Confea para consulta pública aberta a todos os interessados, na área específica para este fim, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação dos agentes competentes, sendo este computado a partir de 15 de janeiro de 2022; considerando o disposto no processo nº 2022.000002275-2, que trata de propositura do Colégio de Entidades Regionais do Rio Grande do Sul - CDER/RS, formalizada por meio da Solicitação CDER-RS 0857193, oriunda de reunião extraordinária do CDER/RS, realizada no dia 9 de fevereiro de 2022, para a constituição de Grupo de Trabalho encarregado de avaliar a proposta de alteração da Resolução do Confea nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015, em conformidade com o teor da Deliberação CONP nº 212/2021; e considerando o tempo exíguo que o Crea-RS possui para avaliar o Anteprojeto de Resolução nº 001/2022, que dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Creas e dá outras providências, qual seja, 15 de março de 2022, a Presidência decidiu por aprovar o proposto pelo Colégio de Entidades Regionais do Rio Grande do Sul - CDER/RS, sendo o ato administrativo por meio de ad**

referendum do Plenário, **RESOLVE:** Art. 1º Institui, ad referendum do Plenário, **Grupo de Trabalho**, de sigla **GT-RES1070**, encarregado de avaliar a proposta de alteração da Resolução do Confea nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão do registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Creas e dá outras providências, em conformidade com a deliberação CONP nº 212/2021. § 1º As atividades do Grupo de Trabalho seguirão os dispositivos expressos no Capítulo III do Regimento do Crea-RS, obedecendo à regulamentação estabelecida para o funcionamento de câmara especializada, com as devidas adaptações. § 2º Em conformidade com o aprovado pelo Colégio de Entidades Regionais do Rio Grande do Sul - CDER/RS, serão realizadas 2 (duas) reuniões, de forma remota, por meio da plataforma Zoom. § 3º A proposição de alteração formulada pelo GT-RES1070 deverá ser submetida à Presidência, que levará ao conhecimento da Diretoria do Crea-RS, para posterior lançamento no site do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea/Consulta Pública, cujo envio ficará sob a responsabilidade do apoio técnico do GT.

Art. 2º Designar para compor o GT-RES1070 do Crea-RS os seguintes profissionais: I - Eng. Civil Leo Azeredo, neste ato designado como Coordenador; II - Eng. Civil e Eng. Seg. do Trabalho Alex Gustavo Marques Gobbato, neste ato designado como Coordenador Adjunto; III - Eng. Civil João Carlos Lindau; IV - Eng. Civil e Eng. Seg. do Trabalho Alice Helena Coelho Scholl; V - Eng. Civil e Eng. Seg. do Trabalho Luiz Francisco Pedroso Lopes; VI - Eng. Ambiental e Eng. Seg. do Trabalho Leonardo Koenich Botelho; e VII - Eng. Agrônomo Mário Sérgio Blini Fernandes.

Art. 3º O referido Grupo de Trabalho contará com o apoio técnico, jurídico e administrativo dos empregados Míriam Santos Souza, matrícula funcional nº 1462; Luiz Jacomini Righi, matrícula funcional nº 147; e Juliana Camerini Corrêa Pérez, matrícula funcional nº 1246, respectivamente.

Art. 4º O presente ato será submetido à aprovação do Plenário do Crea-RS em sua primeira sessão ordinária subsequente a esta portaria, na forma regimental.

Art. 5º Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica.”

II) Portaria da Presidência n. 139, de 4 de março de 2022: “A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIOGRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XIV do art. 95 do Regimento do Conselho, considerando o disposto no inciso XIII do artigo 9º do Regimento do Crea-RS, acerca da competência de instituir e aprovar a composição de comissão permanente, de comissão especial e de grupo de trabalho; considerando que dentre as comissões especiais instituídas pelo Plenário, tem-se a Comissão do Mérito - CM, organismo que tem por finalidade analisar as indicações de nomes de profissional, de instituição de ensino, de entidade de classe e de pessoa física ou jurídica que, por relevantes serviços prestados ao Sistema Confea/Crea no âmbito da jurisdição do Crea-RS, façam jus à homenagem de acordo com procedimentos estabelecidos em ato normativo homologado pelo Confea; considerando que por meio da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016, o Confea regulamenta a concessão da Medalha do Mérito, da Menção Honrosa e da Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea e Mútua; considerando os documentos que instruem o processo nº 2022.000002597-2, no qual destaca-se a Decisão Plenária do Confea nº PL-0040/2022, que altera para 2 de maio de 2022, a data para que as indicações que trata a Resolução do Confea nº 1.085, de 2016, sejam protocolizadas no Federal; considerando que para atender ao disposto na aludida decisão do Conselho Federal, e como intuito de viabilizar a participação dos Coordenadores e Assistente da Comissão do Mérito do Crea-RS em Workshop, a ser realizado remotamente, por videoconferência, no dia 15 de março de 2022, em conformidade com o disposto na Decisão do Confea nº PL-0039/2022; e considerando o teor da Solicitação SUPE 0867677 e da Solicitação GAB 0869444, constantes no processo nº 2022.000002597-2, acerca da necessidade de confecção de ad referendum do Plenário, em conformidade com o disposto no Regimento do Conselho, **RESOLVE:** Art. 1º Instituir, ad referendum do Plenário, a Comissão do Mérito do Crea-RS, para o exercício de 2022, observando os dispositivos expressos no Capítulo II do Regimento do Crea-RS.

Art. 2º Constituir, ad referendum do Plenário, a Comissão do Mérito do Crea-RS - CM/RS, sendo composta pelos(as) conselheiros(as) abaixo designados(as): I - na condição de membros titulares: a) Conselheira Regional Elisabete Gabrielli, representante da Câmara Especializada de Agronomia; b) Conselheiro Regional Vinícius Leônidas Curcio, representante da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica; e c) Conselheiro Regional Hilário Pires, representante da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura. II - na condição de membros suplentes: a) Conselheiro Regional Adelir José Strieder, representante da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas; b) Conselheiro Regional Luciano Roberto Grando, representante da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica; e c) Conselheiro Regional Guilherme Reisdorfer, representante da Câmara Especializada de Engenharia Florestal.

Art. 3º Designar para prestar apoio jurídico e administrativo à Comissão do Mérito do Crea-RS,

respectivamente, os empregados Luiz Jacomini Righi, matrícula funcional nº 147; e Rodrigo da Silveira Soares, matrícula funcional nº 890. Art. 4º O presente ato será submetido à aprovação do Plenário do Crea-RS em sua primeira sessão ordinária subsequente à data desta portaria, na forma regimental. Art. 5º Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica.” **III) Portaria da Presidência n. 142, de 8 de março de 2022: “A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XIV do art. 95 do Regimento do Conselho, considerando que por meio da Portaria da Presidência nº 47, de 24 de fevereiro de 2021, o Crea-RS formalizou a instituição do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS, cujo ad referendum foi devidamente homologado pelo Plenário do Conselho; considerando que a gestão do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea e Mútua no âmbito do Crea-RS será a mesma utilizada pelo Confea quando da instituição do seu Comitê Gestor, bem como da composição do mesmo; considerando que por meio da Portaria da Presidência nº 55, de 21 de janeiro de 2022, o Crea-RS formalizou a instituição da Coordenação do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS, com a designação de sua coordenadora Engenheira Agrônoma Elisabete Gabrielli; e considerando o requerido pela Gerência de Convênios e Relações Institucionais do Crea-RS, por meio da Informação GCRI 0882320, constante no processo nº 2022.000001111-4, subscrita pela Presidente em 4 de março de 2022, RESOLVE:** Art. 1º Compor, ad referendum do Plenário, o **Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS**, de sigla **CGPM/RS**, para o Exercício de 2022, tendo como membros: I - Presidente do Crea-RS, Engenheira Ambiental **Nanci Cristiane Josina Walter**; II – Representante do Plenário do Crea-RS, Engenheira Química e de Segurança do Trabalho **Roselaine Cristina Mignoni**; III - Representante das Entidades de Classe Regionais, Engenheira Agrícola **Gizele Ingrid Gadotti**; IV - Representante das Instituições de Ensino com registro ativo no Sistema Confea/Crea, Engenheira Agrônoma **Elisabete Gabrielli**, Coordenadora do CGPM/RS; V – Membro da Diretoria da Mútua-RS, Engenheiro Civil **Gilmar Amaral Piovesan**; VI - Profissional com registro ativo no Sistema Confea/Crea indicada pela Presidência do Crea-RS, Engenheira Agrônoma **Andréa Brondani da Rocha**; VII - Profissional com registro ativo no Sistema Confea/Crea indicada pela Presidência do Crea-RS, Engenheira Civil **Maria Eugênia Lucas Cardoso**; e VIII - Profissional com registro ativo no Sistema Confea/Crea indicada pela Presidente do Crea, Engenheira Eletricista **Nilza Luiza Venturini Zampieri**. Art. 2º Designar a empregada **Cristiane Oliveira de Castro**, matrícula funcional nº 862, chefe do Núcleo de Apoio às Instituições de Ensino da Gerência de Convênios e Relações Institucionais do Crea-RS, como apoio administrativo do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS - CGPM/RS. Art. 3º Designar a empregada **Miriam dos Santos Souza**, matrícula funcional nº 1462, Gerente de Convênios e Relações Institucionais, como apoio técnico do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS - CGPM/RS. Art. 4º Designar a empregada advogada **Suelen Waltzer Timm**, matrícula funcional nº 1337, lotada na área jurídica do Crea-RS, como apoio jurídico do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS - CGPM/RS. Art. 5º Para a condução dos trabalhos do Comitê Gestor do Programa Mulher do Crea-RS - CGPM/RS, deverão ser observadas as disposições expressas na Portaria da Presidência nº 47, de 24 de fevereiro de 2021. Art. 6º O presente ato será submetido à aprovação do Plenário do Crea-RS em sua primeira sessão ordinária subsequente a esta Portaria, na forma regimental. Art. 7º Revogar a Portaria da Presidência nº 48, de 24 de fevereiro de 2021. Art. 8º Revogar a Portaria da Presidência nº 56, de 3 de março de 2021. Art. 9º Revogar a Portaria da Presidência nº 61, de 5 de março de 2021. Art. 10. Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica.” **IV) Portaria da Presidência n. 144, de 9 de março de 2022: “A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIOGRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 95, inciso XIV, do Regimento do Conselho, considerando que o Plenário do Crea-RS, por meio da Decisão nº PL/RS-152/2021, de 8 de outubro de 2021, aprovou a implantação do Programa Crea-RS Júnior e a instituição da Comissão Especial do Programa CreaJrRS; considerando que um dos membros da referida comissão, Engenheiro de Plástico Luis Sidnei Barbosa Machado, findou seu mandato de Conselheiro Regional, em 31 de dezembro de 2021, motivo pelo qual tem-se a necessidade de formalizar a nova composição da Comissão Especial do Programa CreaJrRS; e considerando o requerido pela Gerência de Convênios e Relações Institucionais do Crea-RS, por meio da Solicitação GCRI 0884667, constante no processo nº 2021.000010216-3, a qual foi devidamente subscrita pela Presidente, em 4 de março de 2022, e pela Superintendente, em 6 de março de 2022, RESOLVE:** Art. 1º Compor, ad referendum do Plenário, a **Comissão Especial do Programa CreaJr-RS**, tendo como membros: I - representante da Diretoria do Crea-RS, Engenheira Ambiental **Nanci Cristiane Josina Walter**, Presidente do Crea-RS; II - representante da Câmara Especializada de Agronomia, Engenheira Agrônoma **Elisabete Gabrielli**; III -

representante da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Eng. Civil Marcio Wrague Moura; IV - representante da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, Engenheira Eletricista Nilza Luiza Venturini Zampieri; V - representante da Câmara Especializada de Engenharia Florestal: Eng. Florestal Diogo Adriano Barboza; VI - Representante da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica: Eng. Mecânico Carlos Roberto Santos da Silveira; VII - representante da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenheira Química e Engenheira de Segurança do Trabalho Roselaine Cristina Mignoni; e VIII - representante da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, Geólogo Adelir José Strieder. Art. 2º Designar a empregada Miriam dos Santos Souza, matrícula funcional nº 1337, Gerente de Convênios e Relações Institucionais, como apoio técnico da Comissão Especial do Programa CreaJr-RS. Art. 3º Designar a empregada Carla Lemos da Silva, matrícula funcional nº 1467, como apoio administrativo da Comissão Especial do Programa CreaJr-RS. Art. 4º O presente ato será submetido à aprovação do Plenário do Crea-RS em sua primeira sessão ordinária subsequente a esta portaria, na forma regimental. Art. 5º Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica.” **Presidiu a votação a Presidente do CREA-RS, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter. Presentes os conselheiros** Adalberto Gularte Schafer, Adelir José Strieder, Airton José Monteiro, Alberto Stochero, Alexandre Zillmer, André Sant’ana Stolaruck, Antônio Alcindo Medeiros Piekala, Biane de Castro, Carlos Roberto Santos da Silveira, Caroline Daiane Raduns, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cassiano Machado da Silva, Cibele Rosa Gracioli, Cláudia de Diehl, Cláudio Akila Otani, Daisy Munhoz Goulart, Dorli Pereira da Silva, Edison Bisognin Cantarelli, Eduardo de Brito Souto, Eduardo Schimitt da Silva, Elisabete Gabrielli, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Gabriela Florindo Marques, Guilherme Reisdorfer, Ivone da Silva Rodrigues, Jerson José Spohr, João Luis de Oliveira Collares Machado, Juarez Morbini Lopes, Lauro Mario, Lélío Gomes Brod, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Marcelo Pelisoli Holz, Marcelo Zunino, Marcio Wrague Moura, Marco Antônio Fontoura Hansen, Marco Aurélio dos Santos Caminha Júnior, Marino José Greco, Mateus Stapassoli Piato, Nelson Agostinho Burille, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Otto Willy Knorr, Pedro Leopoldo Perret Furtado, Plínio Luiz Cerutti Júnior, Ronaldo Hoffmann, Roque Rutili, Tamara França Machado, Ubiratan Oro, Vitor Jorge Dabull Righi, Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adriano Agnoletto de Oliveira, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Alessandro Gomes Preissler, Angelica de Oliveira Henriques, Ari Borges dos Santos, Ariane Rebelato Silva dos Santos, Carlos Giovanni Fontana, Christiane Brisolara de Freitas, Cláudia Trindade Oliveira, Derli João Silveira da Silva, Diogo Adriano Barboza, Edgar Bortolin, Eduardo Noll, Elemar Posche, Fernanda Pacheco, Fernando Martins Limongi, Flávio Thier, Gabriela Florindo Marques, Gelson Pelegrini, Gustavo Gotter Knies, Hilário Pires, Isabela Leal da Silva Cardoso, Joaquim José Schuck, Jorge Alberto de Souza Cunha, José Ângelo Moren dos Santos, José Luiz Tragnago, José Roberto Heberle, Kleber Trindade Rigon, Leandro Nunes de Souza, Leonardo Gonçalves Cera, Luciano Valerio Lopes Soares, Luiz Antonio Ratkiewicz, Maércio de Almeida Flores Cruz, Marcelo Biesuz, Orlando Pedro Michelli, Ormar Jose Pedroso dos Santos, Paulo Ricardo Facchin, Paulo Ricardo Rosa da Silva, Pedro Ivan de Oliveira, Rafael Luciano Dalcin, Regis Sivori Silva dos Santos, Renata Farias Oliveira, Rene Reinaldo Emmel Junior, Ricardo Giacomello Cobalchini, Ricardo Girardi, Rodrigo Sanchotene Thoma, Rogerio Peracchia Machado, Ronald Rolim de Moura, Roselaine Cristina Mignoni, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, Talles Soares Rosa, Thierry Moraes da Rosa Silva, Tiago Pich Garcia, Vilson Antonio Klein, Vinícius Leônidas Curcio, Vulmar Silveira Leite e Werner Jaeger Junior.

Cientifique-se e Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVEIRA SOARES, Chefe de Núcleo**, em 26/03/2022, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 29/03/2022, às 07:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0917377** e o código CRC **511A9238**.



Referência: Processo nº 2022.000003130-1

SEI nº 0917377

Local: Porto Alegre